

A classificação da *Villa Romana* de Rio Maior reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao valor estético e técnico intrínseco do bem, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, à sua importância do ponto de vista da investigação histórica e científica e ao génio do respetivo criador.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em conta a tipologia dos vestígios arqueológicos em presença e a expectativa de os mesmo se poderem prolongar para outras áreas ainda não investigadas, e a sua fixação visa a salvaguarda da envolvente do sítio e respetivas tomadas de vistas.

Procedeu-se à audiência dos interessados, na modalidade de consulta pública, nos termos gerais e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Rio Maior.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

É classificada como sítio de interesse público a *Villa Romana* de Rio Maior, junto à Avenida dos Combatentes e à Rua da Igreja Velha, Rio Maior, freguesia e concelho de Rio Maior, distrito de Santarém, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

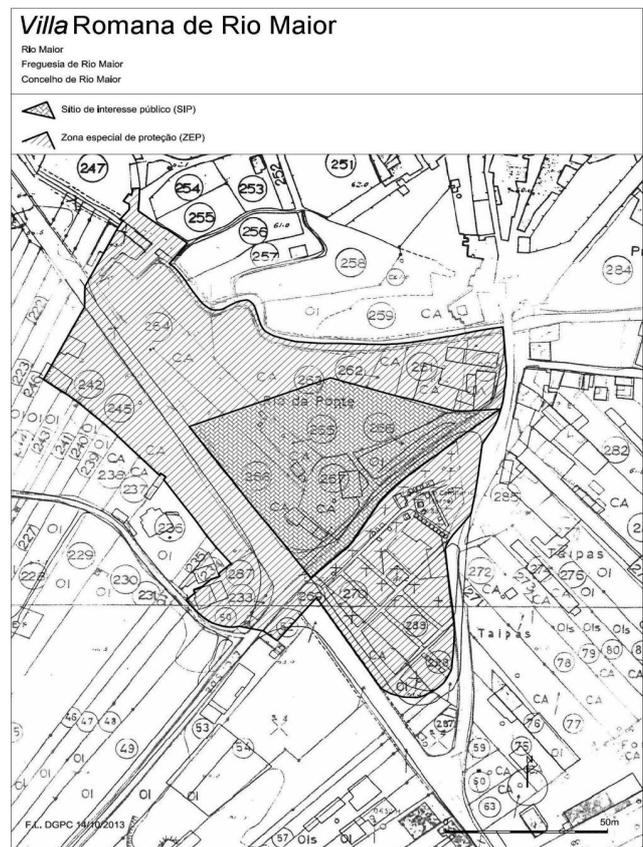
Artigo 2.º

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção do sítio referido no artigo anterior, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

16 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO



Portaria n.º 22/2014

A *Villa Romana* de Rio Maior, situada na freguesia e concelho com o mesmo nome, constitui um importante monumento no contexto da romanização do atual território português, tendo sido objeto de um programa sistemático de estudo e valorização. As pesquisas arqueológicas realizadas nesta *villa*, centro de uma importante exploração latifundiária, centraram-se na chamada *pars urbana*, revelando uma casa composta por quatro corredores, seis salas, duas absides e uma dependência circular com doze metros de diâmetro onde se destacam os pavimentos em mosaico policromo com motivos geométricos e vegetalistas de grande qualidade, datáveis do séculos II, inícios do século III.

Foram ainda identificados inúmeros fragmentos de estuque pintado e mármore de diversas cores, representativos da fastosa decoração utilizada nesta habitação. Para além do espólio já estudado, importante testemunho do quotidiano dos habitantes desta *villa*, importa destacar, pelo seu valor histórico e artístico, a descoberta de uma estátua-fontenário, em mármore branco, representando uma ninfa. Todos estes elementos evidenciam, de forma clara, a importância e o potencial deste sítio arqueológico.